



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017 - EDITAL Nº 156/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA-RS, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 156/2017 – Tomada de Preços nº 014/2017, que contempla:

Nova data de abertura: 08 de Janeiro de 2018.

- A descrição do Item 01 passa a ser conforme segue, e onde constar no Edital Grupo “A” ler-se-á Grupo “A1” e “A4”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. em litros
01	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos da área da saúde pertencente aos grupos “A1 e A4” e “E”, em recipientes apropriados para a coleta, com veículo adequado e licenciado para o transporte e destinação final licenciada.	1600

- A descrição do subitem 4.1.1 alínea “h” do Edital e 1.1.1 alínea “g” da Minuta do Contrato passa a ser:

Manter as licenças dos serviços prestados que envolvem a coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada das cinzas dos resíduos, de acordo com as legislações próprias, bem como outras legislações pertinentes que se tornarem públicas durante a vigência do contrato.

- A descrição do subitem 6.2.1.1 alínea “c.3” passa a ser:

c.3) Contrato de prestação de serviços vigente.

- Onde consta neste mesmo subitem do Edital duas alíneas “e”, estas foram reorganizadas conforme segue:

e1) Licença(s) do(s) órgão(s) ambiental(is) para os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos gerados nos serviços de saúde, para o grupo “B”.

Observação: *Esta licença deverá ser apresentada em nome da empresa licitante ou tratando-se do serviço de destinação final, da empresa terceirizada subcontratada por esta. Se a empresa licitante apresentar a licença de empresa por ela terceirizada, para comprovação de vínculo, deverá apresentar igualmente o contrato de prestação de serviços/carta de anuência, vigente, entre as partes.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

e2) Licença de operação para armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde do Grupo B, se for o caso.

- A descrição do subitem 4.4 da Minuta do Contrato passa a ser:

4.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, exceto quanto à destinação final dos resíduos. Havendo subcontratação quanto à destinação final dos resíduos, a contratada ficará solidariamente responsável, perante a contratante, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos/atos a esta imputáveis. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

As demais disposições constantes no Edital nº 156/2017 permanecem inalteradas.

Serafina Corrêa, 21 de dezembro de 2017.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal